CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS



Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei Nº 603/04

"Altera Lei nº 482/97 de 19/03/97 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 482/97, de 19 de março de 1997, passando a ter a seguinte redação:
 - **Art. 2º** Com embasamento legal nos dispositivos constitucionais vigentes, fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a contribuir com o percentual de 7% (sete por cento) mensal da renda bruta do Município, como contribuição ao Convênio".
- **Art. 2º** O Art. 4º da Lei Municipal 482/97 passa a ter a seguinte redação:
- A Contribuição destinada à Fundação Hospitalar e Assistência social da Comunidade de Paineiras FHASP, contará do respectivo Orçamento do Município, enquanto vigorar esta Lei.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 18 de novembro de 2.004.

Luiz Amador Alves de Mendonça Prefeito Municipal